



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 52, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO-2012), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

R\$ 1.00

Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18.544.2051.1851.0029 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica no Estado da Bahia.	F	100	4440.00	1.425.000 1.425.000	4490.00	1.425.000 1.425.000
Total				1.425.000		1.425.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos nos Municípios de Santa Brígida e Morro do Chapéu no Estado da Bahia. "emenda 13550010"

Art. 1º Autorizar a emissão de 18.293 (dezoito mil, duzentos e noventa e três) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 1.677.463,82 (hum milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 123/12 a 126/12, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)
1º/05/2008	90,00	05 anos	3% a.a.	4.083	367.470,00
1º/02/2009	91,35	05 anos	3% a.a.	1.264	115.466,40
1º/12/2010	92,27	10 anos	3% a.a.	12.946	1.194.527,42
Total				18.293	1.677.463,82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 298, DE 27 DE ABRIL DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 15.786 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 1.477.885,32 (hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 127/12 a 129/12, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)
1º/04/2012	93,62	05 anos	6% a.a.	15.786	1.477.885,32
Total				15.786	1.477.885,32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 707,
DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º ANULAR a Portaria Ministerial nº 2390 de 9 de dezembro de 2003, que declarou José Carvalho Rodrigues da Costa anistiado político, com fundamento no VOTO Nº 90/2012/GTI, decorrente do procedimento de revisão pelo Grupo de Trabalho Interministerial instituído pela Portaria Interministerial nº 134, publicada no D.O.U. de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 709, DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.010896/2010-27 do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JUAN CANETE AL-CANTARA, de nacionalidade espanhola, filho de Cristovan Canete e de Dolores Alcantara, nascido em Espanha, em 11 de agosto de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Portaria nº 710, de 30 de Abril de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005787/2010-98 do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ADRIAN EDWARD HINCHLEY, de nacionalidade sul africana, filho de Crais Hinchley e de Jaghe Hinchley, nascido na África do Sul, em 1 de setembro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Portaria nº 711, de 30 de Abril de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006422/2009-58, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SALLY ESTER GOMES LOPES TAVARES, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Victor Tavares e de Maria de Lourdes Gomes Tavares, nascida em Praia, Cabo Verde, em 12 de junho de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 712, DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ nº 2.064, de 10 de dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, a Portaria MJ nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e a Portaria MJ nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o que dispõe a Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007, com nova redação dada ao art. 8º pela Portaria SNJ nº 06, de 01 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 08071.006171/2012-62, bem como o objetivo declarado pela organização estrangeira de "realizar seminários de capacitação técnica, visitas técnicas, intercâmbio técnico, avaliação de melhores práticas, promoção de políticas públicas e projetos no setor de transporte público", resolve:

Art. 1º. Autorizar UNION INTERNAZIONALE DES TRANSPORTS PUBLICS (UITP) - União Internacional de Transportes Públicos; organização estrangeira de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Rue Sainte Marie, nº 06, Código Postal 1080, Bruxelas, Bélgica, a atuar no Brasil.

Art. 2º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, no período de 1º abril a 30 de junho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 3º. As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 713, DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil,

aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ nº 2.064, de 10 de dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, a Portaria MJ nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e a Portaria MJ nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o que dispõe a Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007, com nova redação dada ao art. 8º pela Portaria SNJ nº 06, de 01 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 08071.022180/2011-10, bem como o objetivo declarado pela organização estrangeira de "realizar convênios de cooperação com associações de produtores, empresas e entidades nacionais e internacionais que juntos desenvolvam alternativas e ferramentas que apoiem a implementação de boas práticas agrícolas, preservação dos recursos naturais como água e solo, preservação do meio ambiente e cumprimento dos direitos humanos e trabalhistas no campo", resolve:

Art. 1º. Autorizar FUNDACIÓN SOLIDARIDAD LATINOAMERICANA; organização estrangeira de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Torre ADR 9º andar D, Avenida Samuel Lewis, rua 58, cidade do Panamá - República do Panamá, a atuar no Brasil.

Art. 2º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, no período de 1º abril a 30 de junho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 3º. As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 714, DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal à CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, com sede na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 08.936.587/0001-57 (Processo MJ nº 08071.001211/2011-07).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 715, DE 30 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve: